



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2023,

em 6 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 0618/2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0618/2022 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2023, no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.30 - Material de consumo	R\$ 18.000,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 30.000,00
44.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 68.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido nos Elementos de Despesas descritos no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), decorrente da anulação parcial de despesas/dotações orçamentárias dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.11 - Vencimento e vantagens fixas – pessoa civil	R\$ 30.000,00
31.90.13 - Obrigações patronais	R\$ 20.000,00
31.90.92 - Despesas de exercícios anteriores.....	R\$ 8.000,00
33.90.35 - Serviços de consultoria	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 68.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 6 de setembro de 2023.

Ver. Ivan Dantas de Souza
Presidente

Ver^a. Ana Paula de Oliveira Medeiros
1ª Secretária



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores submete à apreciação e deliberação do plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Trata-se, tão somente, de suprir dotações constantes na lei orçamentária, inclusive por remanejamento do orçamento próprio do Poder Legislativo, por insuficiência para atender com as despesas a serem realizadas através das mencionadas dotações no decorrer do exercício, o que necessário se faz suprir a referida dotação através de remanejamento de outras dotações que estejam apresentando superávit e que comporte suprir o remanejamento necessário, cujo procedimento encontra respaldo legal através da Lei Federal 4.320/64, valendo destacar que a suplementação se procede com os recursos orçamentários da mesma unidade – Poder Legislativo.

Por tais razões, solicitamos que o referido projeto de lei **seja deliberado em regime de urgência urgentíssima com dispensa dos pareceres**, com vistas a que se faça os correspondentes empenhos visando os pagamentos do próximo dia 20 de setembro, onde contamos com o apoio dos demais pares para análise e aprovação do referido Projeto, com vistas a que a presente normativa tenha sua eficácia tão logo se consuma a sua aprovação e, conseqüentemente, a sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 6 de setembro de 2023.

Ver. Ivan Dantas de Souza
Presidente

Ver^a. Ana Paula de Oliveira Medeiros
1^a Secretária